

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 426 -

DATA: 02 de outubro de 1.985.

SÍNTESE: Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a firmar convênio com a Fundação Educacional do Paraná-FUNDEPAR e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

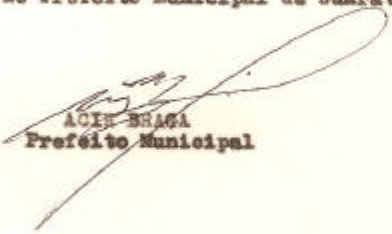
Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Paraná-FUNDEPAR, para CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO ou RECAPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º - O Convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR, estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos, serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 02 de outubro de 1.985.-


ACIR BRAGA
Prefeito Municipal